

## PORTARIA nº 112 de 09 de fevereiro de 2021

Renova e Altera a Outorga de direito de uso de  
Água Subterrânea a COOPERATIVA  
AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **VALMI SIMÃO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 142762/CCRH/SURH/2021 de 08 de fevereiro de 2021, acostado nas folhas nº 571 e 572 (f/v), do processo SAD nº 545563/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar e Alterar a Outorga a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 24.702.037/0007-15, concedida pelas Portarias nº 125 e 126 de 01/03/2013, publicadas no DOE do dia 08/03/2013, referente ao Processo nº 545563/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade industrial. O empreendimento está localizado na Rodovia BR 163, Km 643, Distrito Industrial, Terra Nova do Norte/MT, inserido na Província Hidrogeológica Cristalino, sob a UPG A-5, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 01 – 10°35'49,46" de Latitude Sul e 55°06'03,72" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 1,59 m<sup>3</sup>/h por um período de 10,063 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 16 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT 02 – 10°35'49,26" de Latitude Sul e 55°06'03,83" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 1,28 m<sup>3</sup>/h por um período de 12,5 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 16 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT 03 – 10°35'49,06" de Latitude Sul e 55°06'03,63" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 2,07 m<sup>3</sup>/h por um período de 13,797 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 28,56 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT 04 – 10°35'49,23" de Latitude Sul e 55°06'03,47" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 2,97 m<sup>3</sup>/h por um período de 11,26 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 33,44 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo.

V – Coordenadas Geográficas PT 05 – 10°35'48,9" de Latitude Sul e 55°06'03,17" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 1,87 m<sup>3</sup>/h por um período de 7,49 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 14 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 05 em anexo.

VI – Coordenadas Geográficas PT 06 – 10°35'49,15" de Latitude Sul e 55°06'02,79" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 1,92 m<sup>3</sup>/h por um período de 8,34 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 16 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 06 em anexo.

VII – Coordenadas Geográficas PT 07 – 10°35'49,54" de Latitude Sul e 55°06'03,41" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 8,5 m<sup>3</sup>/h por um período de 16 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 136 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 07 em anexo.

VIII – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

IX – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Sílica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

X – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

XI – Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

**Art. 2º** Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 que regulamenta essa lei.

**Art. 3º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **08 de fevereiro de 2026**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020,

Art. 8º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de fevereiro de 2021.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.

**VALMI SIMÃO DE LIMA**

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
(em substituição)  
GSALARH/SEMA-MT

## ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 01 – 10°35'49,46" de Latitude Sul e 55°06'03,72" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	1,590	10,063	31
Fevereiro	1,590	10,063	28
Março	1,590	10,063	31
Abril	1,590	10,063	30
Mai	1,590	10,063	31
Junho	1,590	10,063	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	1,590	10,063	31
Agosto	1,590	10,063	31
Setembro	1,590	10,063	30
Outubro	1,590	10,063	31
Novembro	1,590	10,063	30
Dezembro	1,590	10,063	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m) 5.840,062

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 02 – 10°35'49,26" de Latitude Sul e 55°06'03,83" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	1,280	12,500	31
Fevereiro	1,280	12,500	28
Março	1,280	12,500	31
Abril	1,280	12,500	30
Mai	1,280	12,500	31
Junho	1,280	12,500	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	1,280	12,500	31
Agosto	1,280	12,500	31
Setembro	1,280	12,500	30
Outubro	1,280	12,500	31
Novembro	1,280	12,500	30
Dezembro	1,280	12,500	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m) 5.840,000

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 03 – 10°35'49,06" de Latitude Sul e 55°06'03,63" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	2,070	13,797	31
Fevereiro	2,070	13,797	28
Março	2,070	13,797	31
Abril	2,070	13,797	30
Mai	2,070	13,797	31
Junho	2,070	13,797	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	2,070	13,797	31
Agosto	2,070	13,797	31
Setembro	2,070	13,797	30
Outubro	2,070	13,797	31
Novembro	2,070	13,797	30
Dezembro	2,070	13,797	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m) 10.424,323

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 04 – 10°35'49,23" de Latitude Sul e 55°06'03,47" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	2,970	11,260	31
Fevereiro	2,970	11,260	28
Março	2,970	11,260	31
Abril	2,970	11,260	30
Maiο	2,970	11,260	31
Junho	2,970	11,260	30

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 12.206,403

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	2,970	11,260	31
Agosto	2,970	11,260	31
Setembro	2,970	11,260	30
Outubro	2,970	11,260	31
Novembro	2,970	11,260	30
Dezembro	2,970	11,260	31

Tabela 05 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 05 – 10°35'48,9" de Latitude Sul e 55°06'03,17" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	1,870	7,490	31
Fevereiro	1,870	7,490	28
Março	1,870	7,490	31
Abril	1,870	7,490	30
Maiο	1,870	7,490	31
Junho	1,870	7,490	30

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 5.112,300

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	1,870	7,490	31
Agosto	1,870	7,490	31
Setembro	1,870	7,490	30
Outubro	1,870	7,490	31
Novembro	1,870	7,490	30
Dezembro	1,870	7,490	31

Tabela 06 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 06 – 10°35'49,15" de Latitude Sul e 55°06'02,79" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	1,920	8,340	31
Fevereiro	1,920	8,340	28
Março	1,920	8,340	31
Abril	1,920	8,340	30
Maiο	1,920	8,340	31
Junho	1,920	8,340	30

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 5.844,672

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	1,920	8,340	31
Agosto	1,920	8,340	31
Setembro	1,920	8,340	30
Outubro	1,920	8,340	31
Novembro	1,920	8,340	30
Dezembro	1,920	8,340	31

Tabela 07 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 07 – 10°35'49,54" de Latitude Sul e 55°06'03,41" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	8,500	16,000	31
Fevereiro	8,500	16,000	28
Março	8,500	16,000	31
Abril	8,500	16,000	30
Maiο	8,500	16,000	31
Junho	8,500	16,000	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	8,500	16,000	31
Agosto	8,500	16,000	31
Setembro	8,500	16,000	30
Outubro	8,500	16,000	31
Novembro	8,500	16,000	30
Dezembro	8,500	16,000	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 49.640,000